



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 576 - Junho/2024  
Portaria - N.º 83/2024  
(DA/PRAD/UFPI)

Teresina, 25 de junho de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 83 / 2024 - DA/PRAD (11.00.15.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 25 de Junho de 2024**

A Diretora Administrativa da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente à **Nota de Empenho nº 2024NE000471**, Processo nº 23111.022795/2024-51, decorrente do Pregão nº 29/2023:

- **MEMBRO: Daniele Vieira Gomes da Silva (Presidente) - SIAPE 1083449.**
- **MEMBRO: Savio Braga Castelo Branco - SIAPE 1167560.**
- **MEMBRO: Vânia Rodrigues Vasconcelos - SIAPE nº 1268003.**

**Art. 2º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 25/06/2024 15:56)*

**LÍBIA MAFRA BENVINDO DE MIRANDA**

*DIRETOR*

*Matrícula: 1531298*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5d84fc1d7b**